



## Freguesia de Assentiz

---

Proposta nº 1 / 2026

### 1ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão Orçamental

Nos termos da alínea a) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à junta de freguesia, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, *“Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”*.

Em consonância com aquela previsão, estatui a alínea a) do nº 1 do Art 9º do mesmo diploma legal, que compete à assembleia de freguesia, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da junta, *“Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões”*.

O SNC-AP prevê na NCP 26 – Contabilidade e Relato orçamental, *que Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. A presente modificação orçamental é uma alteração orçamental modificativa, é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.*

A Lei de orçamento de Estado para 2026 prevê no Artº 124 da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que, após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.

A presente alteração modificativa é efetuada com o objetivo de incorporar no orçamento de 2026, o saldo de gerência anterior. Relativamente à despesa foram reforçadas as rubricas que o executivo entendeu como necessárias para a concretização e execução do orçamento previsto, conforme mapas em anexo.

Nestes termos propõe-se à Junta de Freguesia a aprovação da presente modificação orçamental e para posteriormente remeter a respetiva proposta à assembleia de freguesia com vista à



## Freguesia de Assentiz

competente aprovação nos termos da alínea a) do nº 1 do Art 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Assentiz, 01 de abril de 2024

O Presidente da Junta

